



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1187

Autoriza repasse de índice salarial, co
mo nesta se especifica.

A Câmara Municipal de Delfinópolis, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a repassar o índice de 24.9252% (vinte e quatro ponto noventa e dois cinquenta e dois por cento) a todos os servidores municipais ocupantes de empregos ou funções de confiança, ativos e inativos, e, pensionistas.

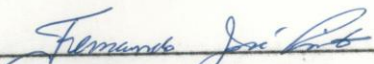
Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

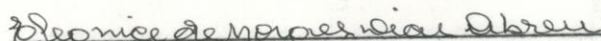
Artigo 3º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - A presente Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro (1º) de novembro de 1993.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 23 de novembro de 1993.


FERNANDO JOSÉ PINTO=PREFEITO MUNICIPAL=


CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=